



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3205, DE 27 DE OUTUBRO DE 2007

05.11.07
Expediente Nº. Abelar Boaventura
- Diretora do Legislativo -

Concede reajuste salarial aos professores da rede pública de ensino do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

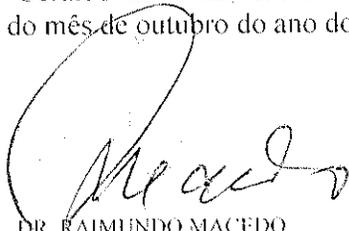
Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial em favor dos professores da rede pública de ensino do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, nas categorias e percentuais seguintes:

CARGO	CATEGORIA	PERCENTUAL
PROFESSOR	P-I	22,24%
PROFESSOR	P-II	7,96%
PROFESSOR	P-III	7,96%
PROFESSOR	P-IV	7,96%
PROFESSOR	P-V	7,96%
PROFESSOR	P-VI	7,96%

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura da despesa gerada por esta Lei, serão oriundos do Orçamento do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, alocados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º (primeiro) de setembro de 2007 (dois mil e sete).

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano dois mil e sete (2007).///


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE